

À PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS**, Supervisor(a) de Assistência Social VILA MARIA/VILA GUILHERME – SAS/MG, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: CRDC - CENTRO DE RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL, inscrita no CNPJ nº 07.396.491/0001-80, titular da certificação em SMADS sob o nº 12.533, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 1431/2017, com sede na RUA JUCUPEMA, 794 - distrito ITAQUERA, Prefeitura Regional ITAQUERA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante Legal), Senhor(a) **EDINEIDE CORREIA DA SILVA**, RG nº 20.110.457-X, CPF nº 103.613.478-47, resolvem, a partir de 13/08/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
Modalidade: CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS
Nome Fantasia: CTA PARQUE NOVO MUNDO
Número de vagas: 540 vagas
Local de Atendimento: AVENIDA TENENTE AMARO FELÍSSIMO DA SILVEIRA Nº 1399
Valor do repasse mensal: R\$ 340.789,60
Vigência da colaboração: 09/07/2018 a 08/07/2023

CLÁUSULA 1ª: - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 160.000,00 para a complementação de **VERBA DE IMPLANTAÇÃO**, não alterando o valor de repasse mensal para esta parceria.

Parágrafo Primeiro - Para recebimento do complemento da verba da implantação e início dos serviços, a OSC deverá solicitá-la após a formalização deste Termo, nos termos da IN 03/SMADS/2018.

Parágrafo Segundo - A utilização do recurso referente ao complemento da verba de implantação e a sua prestação de contas deverá ser realizada em até 65 (sessenta e cinco) dias após o efetivo recebimento dos recursos pela OSC PARCEIRA e será formalizada nos mesmos autos do processo de prestação de contas da parceria, por meio do "Demonstrativo de Gerenciamento dos Recursos Financeiros – Verba de Implantação", cujo modelo esta disponibilizado no sítio da SMADS.

Parágrafo Terceiro - Eventual saldo não utilizado ou não aprovado na prestação de contas deverá ser devolvido à Municipalidade no prazo improrrogável de 30 dias.

CLÁUSULA 2ª: A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

CLÁUSULA 3ª – A despesa total do presente Aditamento no valor de R\$ 160.000,00, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.3023.2021.3.3.50.39.00.00 – Centro de Acolhida

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rafael Rodrigo de Lima Santos
Supervisor Técnico II
Supervisão de AS Vila Maria / Vila Guilherme
RF: 840.046-6 SMADS-SAS/MG

São Paulo 04 de novembro de 2020

RAFAEL RODRIGO DE LIMA SANTOS
Supervisor
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VILA MARIA/VILA GUILHERME – SAS/MG

EDINEIDE CORREIA DA SILVA
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 20.110.457-X
CPF-MF nº 103.613.478-47

TESTEMUNHAS:

1. (nome)
R.G. n.º:

18.713.780

2. (nome)
R.G. n.º:

21.692-631-2

Extrato publicado no D.O.C. em / /20__